

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.377, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pessoas com Epilepsia de Redenção - APER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação de Pessoas com Epilepsia de Redenção - APER, com sede na Avenida José Carrion, setor Central, no Município de Redenção/PA, CEP 68.550-000, fundada em 13 de outubro de 2011 e diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio registrado no Cartório de Títulos, documentos e outros papéis desta comarca, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.194/0001-72.

Art. 2º Na qualidade de associação de direito privado, de assistência social e sem fins lucrativos, é constituída com fins de defender e representar pessoas com epilepsia, seus familiares e afetos, objetivando a melhoria das condições de tratamento e da qualidade de vida, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Art. 3º A Associação de Pessoas com Epilepsia de Redenção - APER, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu Estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de agosto de 2016.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33. 183, DE 03/08/2016.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ